



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

PORTARIA Nº 031 / 2020 - AMSTT

“Dispõe sobre a penalidade de **Suspensão**, e dá outras providências”.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância**, por meio da **Portaria nº 060/2019-AMSTT**, de 21/11/2019, onde foi nomeada a Comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar, imputada aos servidores **RUBENS CURVELO LUZ**, Guarda Municipal II, **Matrícula nº 1156** e **JOSÉ JAINAL AQUINO TENÓRIO**, Guarda Municipal III, **Matrícula nº 1137**.

Considerando que após a conclusão do referido Processo Administrativo, a Comissão no **Parecer Conclusivo de Sindicância opinou pela punição** dos servidores ora sindicados, apontando o Sr. **JOSÉ JAINAL AQUINO TENÓRIO**, Guarda Municipal III, **Matrícula nº 1137**, como tendo infringido o Art. 54, Inciso VII e o Sr. **RUBENS CURVELO LUZ**, Guarda Municipal II, **Matrícula nº 1156**, como tendo infringido o Art. 54, Inciso XVII, ambos da Lei Municipal nº 4.506/2018.

Considerando que na **Decisão** proferida pelo Comandante da Guarda Municipal, o mesmo **ACOLHEU PARCIALMENTE o Parecer Conclusivo de Sindicância**, reconhecendo que houve infração às normas estatutárias, contudo, **deixando de enquadrar** o Sr. **JOSÉ JAINAL AQUINO TENÓRIO**, Guarda Municipal III, **Matrícula nº 1137**, na conduta tipificada no Art. 54, Inciso VII da **Lei Municipal nº 4.506/2018**, para **enquadrar o referido Guarda Municipal** juntamente com o Sr. **RUBENS CURVELO LUZ**, Guarda Municipal II, **Matrícula nº 1156**, no disposto do Art. 54, Inciso XVII do mesmo diploma legal, aplicando-lhes a penalidade de **02 (dois) dias de SUSPENSÃO**, para cada um dos envolvidos, tendo em vista que os sindicados realizaram permuta de serviço sem permissão da autoridade competente, ocorrida no dia 26 de setembro de 2019, no posto de serviço Centro Administrativo II.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER os servidores **JOSÉ JAINAL AQUINO TENÓRIO**, Guarda Municipal III, **Matrícula nº 1137** e **RUBENS CURVELO LUZ**, Guarda Municipal II, **Matrícula nº 1156**, lotados na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, por um período de **02 (dois) dias**, de acordo com o que dispõe o art. 52, inciso II, art. 56, Inciso IV e art. 59 da Lei Municipal 4.506/2018, por **haver infringido o Art. 54, Inciso XVII**, da mesma Lei.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Art. 2º. Penalidade aplicada de acordo com a **Decisão, de 11/03/2020**, do Comando da Guarda Municipal, referente ao Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância nº 008/2019.2** e solicitação do Diretor Comandante da Guarda Municipal, por meio da **Comunicação Interna nº 0038/2020-GABPRES – C.I. NND: 2020.00648, de 08/06/2020**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e
Registre-se.

Garanhuns-PE, 15 de Junho de 2020.

Elielson da Silva Pereira
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP